

LEI N.º 2309 DE 09 DE JULHO DE 2015

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
criar o **Programa Municipal de Incentivo a
Bovinocultura Leiteira e de Corte***

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a CRIAR o Programa Municipal de Incentivo a Bovinocultura Leiteira e de Corte.

Art. 2º – O Programa será desenvolvido anualmente conforme cronograma elaborado pelo Grupo Gestor.

§ 1º- O grupo gestor será responsável pelas deliberações referentes ao programa, tais como inclusão de novos beneficiários, sanções e/ou penalidades aos beneficiários e calendários de ações do programa e será formado por:

- a) Dois representantes da Secretaria Municipal da Agricultura;
- b) Um representante da EMATER/RS/ASCAR;
- c) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) Um representante da Inspetoria Veterinária;
- e) Dois representantes dos produtores ou associação que os representa;

§ 2º- Dentre os representantes da Secretaria Municipal da Agricultura, um deles preferencialmente será um Médico Veterinário.

Art.3º - Este programa receberá incentivo para o desenvolvimento das ações planejadas conforme projeto em anexo.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das Dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO
SOTURNO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.**

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09.07.2015

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal